DECRETO Nº 102, DE 30 DE JULHO DE 2019

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 392.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.739, de 27 de dezembro de 2018, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
309013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	27.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2014		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60% (Fundamental)		
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	155.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2016		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60% (Infant)		
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$	210.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**392.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
335039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	20.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
339014	01	DIÁRIAS – CIVIL	R$	7.000,00

020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2014		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60% (Fundamental)		
319096	02	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	R$	365.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**392.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de Julho de 2019

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADOR DE ATOS OFICIAIS